



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério da Administração Interna

##### Portaria n.º 517-A/96:

Transpõe para o direito interno as directivas comunitárias aplicáveis à aprovação de veículos a motor e seus reboques, veículos de duas e três rodas, tractores agrícolas e respectivos componentes. Revoga várias portarias . . . . .

3410-(2)

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Portaria n.º 517-A/96****de 27 de Setembro**

Considerando que a legislação relativa à transposição para o direito interno das directivas comunitárias aplicáveis à aprovação de veículos a motor e seus reboques, veículos de duas e três rodas, tractores agrícolas e respectivos componentes se encontra dispersa por diversos diplomas legais;

Considerando que foram entretanto publicadas diversas directivas técnicas aplicáveis aos veículos a motor e seus reboques, nomeadamente antiparasitagem, comportamento ao fogo de materiais do interior dos veículos, dispositivos anti-roubo, motores diesel (gases e partículas poluentes), pesos e dimensões, e ainda para os veículos de duas ou três rodas, velocidade máxima de projecto, binário máximo e potência útil máxima, cuja transposição para o direito interno importa efectuar;

Considerando que importa introduzir algumas correcções pontuais na legislação em vigor;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, e do n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma legal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto no presente diploma, entende-se por:

- a) «Recepção UE (homologação UE) de modelo» o acto através do qual a Direcção-Geral de Viação ou as autoridades competentes de outro Estado membro da União Europeia certificam que um modelo de veículo, sistema, componente ou unidade técnica satisfaz os requisitos técnicos estabelecidos nas respectivas directivas e foi submetido aos ensaios e controlo previstos nos correspondentes certificados de aprovação;
- b) «Aprovação nacional (homologação nacional) de modelo» o acto pelo qual a Direcção-Geral de Viação certifica que um modelo de veículo, sistema, componente ou unidade técnica reúne as características técnicas que para o efeito tenham sido fixadas em conformidade com o estabelecido no Código da Estrada, seu Regulamento e demais legislação aplicável;
- c) «Aprovação individual (homologação individual)» o acto pelo qual a Direcção-Geral de Viação certifica que um veículo reúne as características técnicas que para o efeito tenham sido fixadas em conformidade com o estabelecido no Código da Estrada, seu Regulamento e demais legislação aplicável;
- d) «Sistema» qualquer conjunto de elementos de um veículo, desempenhando uma função específica, que podem ser aprovados em conjunto, tal como os travões ou a direcção;
- e) «Componente ou unidade técnica» um dispositivo destinado a ser parte de um veículo, que pode ser aprovado separadamente;
- f) «Acessório» um elemento que, não se destinando a fazer parte de um veículo, se destina a ser utilizado conjuntamente com o mesmo, podendo ser aprovado separadamente.

2.º A recepção UE ou aprovação nacional de modelo de veículos, reboques, sistemas, componentes ou acessórios será solicitada pelos fabricantes ou seus representantes, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código da Estrada e nos termos e para os efeitos previstos nas seguintes disposições aplicáveis:

- a) Veículos a motor de quatro ou mais rodas (excepto quadriciclos): Directiva n.º 70/156/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva n.º 95/54/CEE;
- b) Veículos a motor de duas e três rodas e quadriciclos: Directiva n.º 92/61/CEE;
- c) Tractores agrícolas: Directiva n.º 74/150/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva n.º 88/297/CEE.

3.º Os veículos, sistemas, componentes ou acessórios objecto de uma aprovação de modelo deverão estar em conformidade com o modelo aprovado.

4.º Considera-se existir não conformidade com o modelo aprovado se forem encontradas discrepâncias em relação ao certificado de aprovação, elementos técnicos ou relatórios de ensaio constantes do processo de aprovação ou protótipos (ou amostras) apresentados à aprovação.

5.º Os certificados de aprovação de modelo, de sistemas, componentes ou unidades técnicas, relativos às características técnicas estabelecidas nas directivas da União Europeia, emitidos pela Direcção-Geral de Viação ou pelas entidades competentes dos outros Estados membros da União Europeia, são válidos para efeitos de comprovação do cumprimento dos requisitos fixados no Código da Estrada, seu Regulamento e legislação complementar.

6.º As isenções previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Directiva n.º 70/156/CEE, com a redacção que lhe foi conferida pela Directiva n.º 95/54/CEE, de 31 de Outubro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 15.º da Directiva n.º 92/61/CEE, de 30 de Junho, serão concedidas por despacho do director-geral de Viação.

7.º A aprovação individual de veículos a motor e respectivos reboques que ainda não tenham sido matriculados deve ser requerida à Direcção-Geral de Viação, devendo o requerimento ser acompanhado de elementos comprovativos do cumprimento das directivas particulares aplicáveis para o caso de novas matrículas.

8.º Para efeitos da comprovação referida no número anterior, deverão ser apresentados os certificados ou relatórios de ensaio relativos a todas as directivas particulares aplicáveis (originais ou fotocópias autenticadas) ou documento de homologação original (ou fotocópia autenticada) emitido pelas autoridades de recepção de um dos Estados membros da União Europeia, com a indicação de todas as directivas que o veículo cumpre e respectivas aprovações. Em alternativa poderá ser aceite documento original emitido pelo fabricante do veículo, comprovando que o mesmo cumpre aquelas directivas e indicando as respectivas aprovações.

9.º Os pedidos de aprovação de veículos, reboques, sistemas, componentes ou acessórios serão dirigidos ao director-geral de Viação, que fixará por despacho as demais condições para a sua recepção ou aprovação.

10.º São transpostas para a lei nacional as directivas constantes dos anexos I, III e V à presente portaria, publicadas nas datas referidas, respectivamente, nos anexos II, IV e VI.

11.º A partir da data que para cada directiva se indica na coluna designada «Novas homologações», os novos modelos de veículos a motor, reboques, sistemas, componentes ou acessórios que venham a ser aprovados em Portugal deverão cumprir os requisitos técnicos estabelecidos nas correspondentes directivas indicadas na coluna designada «Matéria objecto de regulamentação» dos anexos referidos no número anterior.

12.º A partir das datas que se indicam na coluna designada «Novas matrículas», todos os veículos a motor e reboques que se matriculem em Portugal devem preencher as características técnicas estabelecidas nas correspondentes directivas indicadas na coluna designada «Matéria objecto de regulamentação» dos anexos I, III e V.

13.º Os modelos de certificados de aprovação são os previstos nas correspondentes directivas.

14.º A infracção ao estabelecido no n.º 3.º da presente portaria será punida com coima de 20 000\$ a 50 000\$.

15.º Para além da coima estabelecida no número anterior, sempre que se verifiquem não conformidades, serão fixadas pelo director-geral de Viação, caso a caso, as condições para garantir a reposição da conformidade

no mais curto espaço de tempo. O não cumprimento das condições impostas determinará o cancelamento da aprovação concedida.

16.º Sempre que se verifiquem não conformidades com o modelo aprovado de veículos, sistemas, componentes ou acessórios objecto de uma aprovação de modelo, o pagamento dos custos decorrentes da realização de ensaios ou outras acções necessárias à verificação da reposição da conformidade será da responsabilidade da entidade detentora da aprovação.

17.º São revogadas as Portarias n.ºs 716/87, de 20 de Agosto, 1009/89, de 21 de Novembro, 651/90, de 8 de Agosto, 861/91, de 20 de Agosto, 658/93, de 13 de Julho, 771/94, de 20 de Agosto, 973/94, de 31 de Outubro, 223/95, de 27 de Março, e 595/95, de 19 de Junho.

18.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Administração Interna.

Assinada em 27 de Setembro de 1996.

O Secretário de Estado da Administração Interna,  
*Armando António Martins Vara.*

#### ANEXO I

##### Veículos automóveis e reboques

| Matéria objecto de regulamentação                                 |                                      | Datas                                                    |                                                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Assunto                                                           | Directiva                            | Novas homologações                                       | Novas matrículas                               |
| Antiparasitagem .....                                             | 72/245<br>95/54                      | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1996 ..... | 1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Outubro de 2002. |
| Apoios de cabeça .....                                            | 78/932                               | 1 de Janeiro de 1996 .....                               | 1 de Janeiro de 1998.                          |
| Buzinas .....                                                     | 70/388                               | 1 de Janeiro de 1988 .....                               | 1 de Janeiro de 1988.                          |
| Campo de visão do condutor .....                                  | 77/649<br>81/643<br>88/366<br>90/630 | —<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1996 .....                | —<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1998.           |
| Chapas de identificação .....                                     | 76/114<br>78/507                     | —<br>1 de Janeiro de 1988 .....                          | —<br>1 de Janeiro de 1998.                     |
| Cintos de segurança .....                                         | 77/541<br>81/576<br>82/319<br>90/628 | —<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1993 .....                | —<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1998.           |
| Climatização do habitáculo .....                                  | 78/548                               | 1 de Janeiro de 1996 .....                               | 1 de Janeiro de 1998.                          |
| Colocação e montagem de chapas de matrícula à retaguarda .....    | 70/222                               | 1 de Janeiro de 1988 .....                               | 1 de Janeiro de 1988.                          |
| Comportamento ao fogo de materiais do interior dos veículos ..... | 95/28                                | 1 de Janeiro de 1999 .....                               | 1 de Outubro de 1999.                          |
| Consumo de combustível .....                                      | 80/1268<br>93/116                    | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1996 ..... | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1997. |
| Depósitos de combustível líquido .....                            | 70/221                               | 1 de Janeiro de 1988 .....                               | 1 de Janeiro de 1998.                          |
| Desembaciamento/descongelamento de vidros .....                   | 78/317                               | 1 de Janeiro de 1996 .....                               | 1 de Janeiro de 1998.                          |
| Dispositivos anti-roubo .....                                     | 74/61<br>95/56                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1997 ..... | 1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Outubro de 1998. |

| Matéria objecto de regulamentação             |                                                                                                                   | Datas                                                                                                                            |                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto                                       | Directiva                                                                                                         | Novas homologações                                                                                                               | Novas matrículas                                                                                                     |
| Dispositivos de direcção .....                | 70/311<br>92/62                                                                                                   | 1 de Janeiro de 1996 .....<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                         | 1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Janeiro de 1998.                                                                       |
| Dispositivos de limitação de velocidade ..... | 92/24                                                                                                             | 1 de Janeiro de 1994 .....                                                                                                       | 1 de Outubro de 1994.                                                                                                |
| Dispositivos mecânicos de engate .....        | 94/20                                                                                                             | 30 de Novembro de 1995 ...                                                                                                       | 30 de Novembro de 1995.                                                                                              |
| Dispositivos de reboque .....                 | 77/389                                                                                                            | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                                                                       | 1 de Janeiro de 1998.                                                                                                |
| Emissão de gases de escape .....              | 70/220<br>74/290<br>77/102<br>78/665<br>83/351<br>88/76<br>88/436<br>89/458<br>89/491<br>91/441<br>93/59<br>94/12 | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Julho de 1992 .....<br>1 de Outubro de 1993 ....<br>1 de Janeiro de 1996 ..... | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Outubro de 1994.<br>1 de Janeiro de 1997. |
| Equipamento no habitáculo .....               | 74/60<br>78/632                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                                                  | —<br>1 de Janeiro de 1998.                                                                                           |
| Espelhos retrovisores .....                   | 71/127<br>79/795<br>85/205<br>86/562<br>88/321                                                                    | —<br>—<br>—<br>—<br>1 de Outubro de 1990 ....                                                                                    | —<br>—<br>—<br>—<br>1 de Outubro de 1990.                                                                            |
| Faróis .....                                  | 76/761<br>89/517                                                                                                  | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Julho de 1990 .....                                                                           | —<br>1 de Abril de 1994.                                                                                             |
| Fixação de cintos de segurança .....          | 76/115<br>81/575<br>82/318<br>90/629                                                                              | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....                                                               | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1998.                                                             |
| Guarda-lamas .....                            | 78/549<br>94/78                                                                                                   | 1 de Outubro de 1992 ....<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                          | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1996.                                                                       |
| Identificação de comandos .....               | 78/316<br>93/91<br>94/53                                                                                          | 1 de Janeiro de 1996 .....<br>1 de Abril de 1994 .....<br>31 de Março de 1995 .....                                              | 1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Outubro de 1995.<br>31 de Março de 1995.                                               |
| Iluminação da chapa de matrícula .....        | 76/760                                                                                                            | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                                                       | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                |
| Indicadores de mudança de direcção .....      | 76/759<br>89/277                                                                                                  | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Outubro de 1991 ....                                                                          | —<br>1 de Outubro de 1995.                                                                                           |
| Instalação de luzes .....                     | 76/756<br>80/233<br>82/244<br>83/276<br>84/8<br>89/278<br>91/663                                                  | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                         | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1998.                                                                  |
| Limpa e lava-vidros .....                     | 78/318<br>94/68                                                                                                   | 1 de Janeiro de 1996 .....<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                         | 1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Janeiro de 1998.                                                                       |
| Luzes de estacionamento .....                 | 77/540                                                                                                            | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                                                                       | 1 de Janeiro de 1998.                                                                                                |

| Matéria objecto de regulamentação                        |                                                                             | Datas                                                                                                  |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto                                                  | Directiva                                                                   | Novas homologações                                                                                     | Novas matrículas                                                                     |
| Luzes de marcha atrás .....                              | 77/539                                                                      | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1993.                                                                |
| Luzes de nevoeiro à frente .....                         | 76/762                                                                      | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1993.                                                                |
| Luzes de nevoeiro à retaguarda .....                     | 77/538<br>89/518                                                            | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                           |
| Luzes de presença e <i>stop</i> .....                    | 76/758<br>89/516                                                            | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | —<br>1 de Outubro de 1995.                                                           |
| Motores diesel (opacidade dos gases de escape) .....     | 72/306<br>89/491                                                            | —<br>1 de Janeiro de 1990 .....                                                                        | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                           |
| Motores diesel (gases e partículas poluentes) .....      | 88/77<br>91/542<br>96/1                                                     | —<br>1 de Julho de 1992 (a) ....<br>1 de Outubro de 1995 (b) ....<br>1 de Julho de 1996 .....          | —<br>1 de Outubro de 1993 (a).<br>1 de Outubro de 1996 (b).<br>1 de Outubro de 1996. |
| Nível sonoro .....                                       | 70/157<br>73/350<br>77/212<br>81/334<br>84/372<br>84/424<br>92/97           | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Outubro de 1990.<br>1 de Outubro de 1996.              |
| Pára-choques .....                                       | 70/221<br>79/490<br>81/333                                                  | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1988 .....                                                                   | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1993.                                                      |
| Pesos e dimensões .....                                  | 92/21<br>92/7<br>95/48                                                      | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1998.<br>(d)<br>1 de Janeiro de 1998.                                |
| Pneumáticos .....                                        | 92/23                                                                       | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1998.                                                                |
| Portas e fechaduras .....                                | 70/387                                                                      | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1998.                                                                |
| Potência de motores .....                                | 80/1269<br>88/195                                                           | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.                                       |
| Protecção do condutor (volante/coluna de direcção) ..... | 74/297<br>91/662                                                            | 1 de Janeiro de 1993 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1998.                                       |
| Protecção lateral .....                                  | 89/297                                                                      | 1 de Junho de 1990 .....                                                                               | 1 de Maio de 1991.                                                                   |
| Recepção CEE .....                                       | 70/156<br>78/315<br>78/547<br>80/1267<br>87/358<br>87/403<br>92/53<br>93/81 | (*)<br>(*)<br>(*)<br>(*)<br>(*)<br>(*)<br>1 de Janeiro de 1996 (*) ...<br>1 de Janeiro de 1996 (*) ... | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Janeiro de 1998 (*).<br>1 de Janeiro de 1998 (*). |
| Reflectores .....                                        | 76/757                                                                      | 1 de Janeiro de 1988 .....                                                                             | 1 de Janeiro de 1993.                                                                |
| Resistência e fixação de bancos .....                    | 74/408<br>81/577                                                            | —<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                        | —<br>1 de Janeiro de 1998.                                                           |
| Saliências exteriores .....                              | 74/483<br>79/488<br>92/114                                                  | —<br>1 de Janeiro de 1996 .....                                                                        | —<br>1 de Janeiro de 1998.<br>1 de Janeiro de 1998.                                  |

| Matéria objecto de regulamentação |                                                                    | Datas                                                                          |                                                                       |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Assunto                           | Directiva                                                          | Novas homologações                                                             | Novas matrículas                                                      |
| Sistemas antiprojecção .....      | 91/226                                                             | 1 de Janeiro de 1993 .....                                                     | 1 de Janeiro de 1998.                                                 |
| Travões .....                     | 71/320<br>74/132<br>75/524<br>79/489<br>85/647<br>88/194<br>91/422 | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Junho de 1990 .....<br>1 de Outubro de 1992 .... | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>1 de Julho de 1993.<br>1 de Outubro de 1994. |
| Velocímetro e marcha atrás .....  | 75/443                                                             | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                     | 1 de Janeiro de 1998.                                                 |
| Vidros de segurança .....         | 92/22                                                              | 1 de Janeiro de 1996 .....                                                     | 1 de Janeiro de 1998.                                                 |

(\*) Só para veículos da categoria M1. Data de aplicação às restantes categorias dependente da aprovação das directivas particulares necessárias à recepção europeia completa.

(a) Nivel A.

(b) Nivel B.

(c) Exceptuam-se os veículos a motor da categoria M1 que não sejam de cabina avançada — a partir de 1 de Outubro de 1996.

(d) Só para veículos em circulação internacional a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 656/93, de 12 de Julho.

## ANEXO II

### Directivas contendo disposições sobre características técnicas dos veículos automóveis e seus reboques, componentes, sistemas e respectiva aprovação

| Número e data da directiva               | Data da publicação oficial no<br><i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> | Edição especial publicada<br>em português |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 70/156, de 6 de Fevereiro de 1970 .....  | 23 de Fevereiro de 1970 .....                                                    | Vol. 1, p. 174.                           |
| 70/157, de 6 de Fevereiro de 1970 .....  | 23 de Fevereiro de 1970 .....                                                    | Vol. 1, p. 189.                           |
| 70/220, de 20 de Março de 1970 .....     | 6 de Abril de 1970 .....                                                         | Vol. 1, p. 195.                           |
| 70/221, de 20 de Março de 1970 .....     | 6 de Abril de 1970 .....                                                         | Vol. 1, p. 217.                           |
| 70/222, de 20 de Março de 1970 .....     | 6 de Abril de 1970 .....                                                         | Vol. 1, p. 219.                           |
| 70/331, de 8 de Junho de 1970 .....      | 18 de Junho de 1970 .....                                                        | Vol. 1, p. 221.                           |
| 70/387, de 27 de Julho de 1970 .....     | 10 de Agosto de 1970 .....                                                       | Vol. 1, p. 234.                           |
| 70/388, de 27 de Julho de 1970 .....     | 10 de Agosto de 1970 .....                                                       | Vol. 1, p. 241.                           |
| 71/127, de 1 de Março de 1971 .....      | 22 de Março de 1971 .....                                                        | Vol. 1, p. 247.                           |
| 71/320, de 26 de Julho de 1971 .....     | 6 de Setembro de 1971 .....                                                      | Vol. 2, p. 53.                            |
| 72/245, de 20 de Junho de 1972 .....     | 6 de Julho de 1972 .....                                                         | Vol. 2, p. 117.                           |
| 72/306, de 2 de Agosto de 1972 .....     | 20 de Agosto de 1972 .....                                                       | Vol. 2, p. 154.                           |
| 73/350, de 7 de Novembro de 1973 .....   | 22 de Novembro de 1973 .....                                                     | Vol. 3, p. 39.                            |
| 74/60, de 17 de Dezembro de 1973 .....   | 11 de Fevereiro de 1974 .....                                                    | Vol. 3, p. 142.                           |
| 74/61, de 17 de Dezembro de 1973 .....   | 11 de Fevereiro de 1974 .....                                                    | Vol. 3, p. 162.                           |
| 74/132, de 11 de Fevereiro de 1974 ..... | 19 de Março de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 171.                           |
| 74/290, de 28 de Maio de 1974 .....      | 15 de Junho de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 221.                           |
| 74/297, de 4 de Junho de 1974 .....      | 20 de Junho de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 230.                           |
| 74/408, de 22 de Julho de 1974 .....     | 12 de Agosto de 1974 .....                                                       | Vol. 4, p. 15.                            |
| 74/483, de 17 de Setembro de 1974 .....  | 2 de Outubro de 1974 .....                                                       | Vol. 4, p. 31.                            |
| 75/443, de 26 de Junho de 1975 .....     | 26 de Julho de 1975 .....                                                        | Vol. 4, p. 152.                           |
| 75/524, de 25 de Julho de 1975 .....     | 9 de Setembro de 1975 .....                                                      | Vol. 4, p. 157.                           |
| 76/114, de 18 de Dezembro de 1975 .....  | 30 de Janeiro de 1976 .....                                                      | Vol. 4, p. 184.                           |
| 76/115, de 18 de Dezembro de 1975 .....  | 30 de Janeiro de 1976 .....                                                      | Vol. 4, p. 189.                           |
| 76/756, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 40.                            |
| 76/757, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 71.                            |
| 76/758, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 93.                            |
| 76/759, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 110.                           |
| 76/760, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 134.                           |
| 76/761, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 135.                           |
| 76/762, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 161.                           |
| 77/102, de 30 de Novembro de 1976 .....  | 3 de Fevereiro de 1977 .....                                                     | Vol. 7, p. 15.                            |
| 77/212, de 8 de Março de 1977 .....      | 12 de Março de 1977 .....                                                        | Vol. 7, p. 23.                            |
| 77/389, de 17 de Maio de 1977 .....      | 13 de Junho de 1977 .....                                                        | Vol. 7, p. 56.                            |
| 77/538, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 7, p. 212.                           |
| 77/539, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 7, p. 224.                           |
| 77/540, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 7, p. 235.                           |
| 77/541, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 8, p. 3.                             |
| 77/649, de 27 de Setembro de 1977 .....  | 19 de Outubro de 1977 .....                                                      | Vol. 8, p. 52.                            |
| 78/315, de 21 de Dezembro de 1977 .....  | 28 de Março de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 103.                           |
| 78/316, de 21 de Dezembro de 1977 .....  | 28 de Março de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 105.                           |
| 78/317, de 21 de Dezembro de 1977 .....  | 28 de Março de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 129.                           |
| 78/318, de 21 de Dezembro de 1977 .....  | 28 de Março de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 151.                           |
| 78/507, de 19 de Maio de 1978 .....      | 13 de Junho de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 186.                           |
| 78/547, de 12 de Junho de 1978 .....     | 26 de Junho de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 189.                           |
| 78/548, de 12 de Junho de 1978 .....     | 26 de Junho de 1978 .....                                                        | Vol. 8, p. 190.                           |

| Número e data da directiva         | Data da publicação oficial no<br><i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> | Edição especial publicada<br>em português |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 78/549, de 12 de Junho de 1978     | 26 de Junho de 1978                                                              | Vol. 8, p. 195.                           |
| 78/632, de 19 de Março de 1978     | 29 de Julho de 1978                                                              | Vol. 8, p. 225.                           |
| 78/665, de 14 de Julho de 1978     | 14 de Agosto de 1978                                                             | Vol. 9, p. 21.                            |
| 78/932, de 16 de Outubro de 1978   | 20 de Novembro de 1978                                                           | Vol. 9, p. 82.                            |
| 79/488, de 18 de Abril de 1979     | 26 de Maio de 1979                                                               | Vol. 10, p. 124.                          |
| 79/489, de 18 de Abril de 1979     | 26 de Maio de 1979                                                               | Vol. 10, p. 84.                           |
| 79/490, de 18 de Abril de 1979     | 26 de Maio de 1979                                                               | Vol. 10, p. 94.                           |
| 79/795, de 20 de Julho de 1979     | 22 de Setembro de 1979                                                           | Vol. 10, p. 167.                          |
| 80/233, de 21 de Novembro de 1979  | 25 de Fevereiro de 1980                                                          | Vol. 11, p. 10.                           |
| 80/1267, de 16 de Dezembro de 1980 | 31 de Dezembro de 1980                                                           | Vol. 11, p. 121.                          |
| 80/1268, de 16 de Dezembro de 1980 | 31 de Dezembro de 1980                                                           | Vol. 11, p. 124.                          |
| 80/1269, de 16 de Dezembro de 1980 | 31 de Dezembro de 1980                                                           | Vol. 11, p. 134.                          |
| 81/333, de 13 de Abril de 1981     | 18 de Maio de 1981                                                               | Vol. 11, p. 177.                          |
| 81/334, de 13 de Abril de 1981     | 18 de Maio de 1981                                                               | Vol. 11, p. 179.                          |
| 81/575, de 20 de Julho de 1981     | 29 de Julho de 1981                                                              | Vol. 11, p. 213.                          |
| 81/576, de 20 de Julho de 1981     | 29 de Julho de 1981                                                              | Vol. 11, p. 215.                          |
| 81/577, de 20 de Julho de 1981     | 29 de Julho de 1981                                                              | Vol. 11, p. 217.                          |
| 81/643, de 29 de Julho de 1981     | 15 de Agosto de 1981                                                             | Vol. 11, p. 218.                          |
| 82/244, de 17 de Março de 1982     | 22 de Abril de 1982                                                              | Vol. 12, p. 148.                          |
| 82/318, de 2 de Abril de 1982      | 19 de Maio de 1982                                                               | Vol. 12, p. 162.                          |
| 82/319, de 2 de Abril de 1982      | 19 de Maio de 1982                                                               | Vol. 12, p. 170.                          |
| 83/276, de 26 de Maio de 1983      | 9 de Junho de 1983                                                               | Vol. 14, p. 72.                           |
| 83/351, de 16 de Junho de 1983     | 20 de Julho de 1983                                                              | Vol. 14, p. 74.                           |
| 84/8, de 14 de Dezembro de 1983    | 12 de Janeiro de 1984                                                            | Vol. 15, p. 248.                          |
| 84/372, de 3 de Julho de 1984      | 26 de Julho de 1984                                                              | Vol. 16, p. 32.                           |
| 84/424, de 3 de Setembro de 1984   | 6 de Setembro de 1984                                                            | Vol. 16, p. 42.                           |
| 85/205, de 18 de Fevereiro de 1985 | 29 de Março de 1985                                                              | Vol. 18, p. 215.                          |
| 85/647, de 23 de Dezembro de 1985  | 31 de Dezembro de 1985                                                           | Vol. 19, p. 59.                           |
| 86/562, de 6 de Novembro de 1986   | 22 de Novembro de 1986                                                           | Vol. L 327, p. 49.                        |
| 87/358, de 25 de Junho de 1987     | 11 de Julho de 1987                                                              | Vol. L 192, p. 51.                        |
| 87/403, de 25 de Junho de 1987     | 8 de Agosto de 1987                                                              | Vol. L 220, p. 44,                        |
| 88/76, de 3 de Dezembro de 1987    | 9 de Fevereiro de 1988                                                           | Vol. L 36, p. 1.                          |
| 88/77, de 3 de Dezembro de 1987    | 9 de Fevereiro de 1988                                                           | Vol. L 36, p. 33.                         |
| 88/194, de 24 de Março de 1988     | 9 de Abril de 1988                                                               | Vol. L 92, p. 47.                         |
| 88/195, de 24 de Março de 1988     | 9 de Abril de 1988                                                               | Vol. L 92, p. 50.                         |
| 88/321, de 16 de Maio de 1988      | 14 de Junho de 1988                                                              | Vol. L 147, p. 77.                        |
| 88/366, de 17 de Maio de 1988      | 12 de Julho de 1988                                                              | Vol. L 181, p. 40.                        |
| 88/436, de 16 de Junho de 1988     | 6 de Agosto de 1988                                                              | Vol. L 214, p. 1.                         |
| 89/277, de 28 de Março de 1989     | 20 de Abril de 1989                                                              | Vol. L 109, p. 25.                        |
| 89/278, de 28 de Março de 1989     | 20 de Abril de 1989                                                              | Vol. L 109, p. 38.                        |
| 89/297, de 13 de Abril de 1989     | 5 de Maio de 1989                                                                | Vol. L 124, p. 1.                         |
| 89/458, de 18 de Julho de 1989     | 3 de Agosto de 1989                                                              | Vol. L 226, p. 1.                         |
| 89/491, de 17 de Julho de 1989     | 15 de Agosto de 1989                                                             | Vol. L 238, p. 43.                        |
| 89/516, de 1 de Agosto de 1989     | 12 de Setembro de 1989                                                           | Vol. L 265, p. 1.                         |
| 89/517, de 1 de Agosto de 1989     | 12 de Setembro de 1989                                                           | Vol. L 265, p. 15.                        |
| 89/518, de 1 de Agosto de 1989     | 12 de Setembro de 1989                                                           | Vol. L 265, p. 24.                        |
| 90/628, de 30 de Outubro de 1990   | 6 de Dezembro de 1990                                                            | Vol. L 341, p. 1.                         |
| 90/629, de 30 de Outubro de 1990   | 6 de Dezembro de 1990                                                            | Vol. L 341, p. 14.                        |
| 90/630, de 30 de Outubro de 1990   | 6 de Dezembro de 1990                                                            | Vol. L 341, p. 20.                        |
| 91/226, de 27 de Março de 1991     | 23 de Abril de 1991                                                              | Vol. L 103, p. 5.                         |
| 91/422, de 15 de Julho de 1991     | 22 de Agosto de 1991                                                             | Vol. L 233, p. 21.                        |
| 91/441, de 26 de Junho de 1991     | 30 de Agosto de 1991                                                             | Vol. L 242, p. 1.                         |
| 91/542, de 1 de Outubro de 1991    | 25 de Outubro de 1991                                                            | Vol. L 295, p. 1.                         |
| 91/662, de 6 de Dezembro de 1991   | 31 de Dezembro de 1991                                                           | Vol. L 366, p. 1.                         |
| 91/663, de 10 de Dezembro de 1991  | 31 de Dezembro de 1991                                                           | Vol. L 366, p. 14.                        |
| 92/7, de 10 de Fevereiro de 1992   | 2 de Março de 1992                                                               | Vol. L 57, p. 29.                         |
| 92/21, de 31 de Março de 1992      | 14 de Maio de 1992                                                               | Vol. L 129, p. 1.                         |
| 92/22, de 31 de Março de 1992      | 14 de Maio de 1992                                                               | Vol. L 129, p. 11.                        |
| 92/23, de 31 de Março de 1992      | 14 de Maio de 1992                                                               | Vol. L 129, p. 95.                        |
| 92/24, de 31 de Março de 1992      | 14 de Maio de 1992                                                               | Vol. L 129, p. 154.                       |
| 92/53, de 18 de Junho de 1992      | 10 de Agosto de 1992                                                             | Vol. L 225, p. 1.                         |
| 92/62, de 2 de Julho de 1992       | 18 de Julho de 1992                                                              | Vol. L 199, p. 33.                        |
| 92/97, de 10 de Novembro de 1992   | 19 de Dezembro de 1992                                                           | Vol. L 371, p. 1.                         |
| 92/114, de 17 de Dezembro de 1992  | 31 de Dezembro de 1992                                                           | Vol. L 407, p. 17.                        |
| 93/59, de 28 de Junho de 1993      | 28 de Julho de 1993                                                              | Vol. L 186, p. 21.                        |
| 93/81, de 29 de Setembro de 1993   | 23 de Outubro de 1993                                                            | Vol. L 264, p. 49.                        |
| 93/91, de 29 de Outubro de 1993    | 19 de Novembro de 1993                                                           | Vol. L 284, p. 25.                        |
| 93/116, de 17 de Dezembro de 1993  | 30 de Dezembro de 1993                                                           | Vol. L 329, p. 39.                        |
| 94/12, de 23 de Março de 1994      | 19 de Abril de 1994                                                              | Vol. L 100, p. 42.                        |
| 94/20, de 30 de Maio de 1994       | 29 de Julho de 1994                                                              | Vol. L 195, p. 1.                         |
| 94/53, de 15 de Novembro de 1994   | 22 de Novembro de 1994                                                           | Vol. L 299, p. 26.                        |
| 94/68, de 16 de Dezembro de 1994   | 31 de Dezembro de 1994                                                           | Vol. L 354, p. 1.                         |
| 94/78, de 21 de Dezembro de 1994   | 31 de Dezembro de 1994                                                           | Vol. L 354, p. 10.                        |
| 95/28, de 24 de Outubro de 1995    | 23 de Novembro de 1995                                                           | Vol. L 281, p. 1.                         |
| 95/48, de 20 de Setembro de 1995   | 30 de Setembro de 1995                                                           | Vol. L 233, p. 73.                        |
| 95/54, de 31 de Outubro de 1995    | 8 de Novembro de 1995                                                            | Vol. L 266, p. 1.                         |
| 95/56, de 8 de Novembro de 1995    | 29 de Novembro de 1995                                                           | Vol. L 286, p. 1.                         |
| 96/1, de 22 de Janeiro de 1996     | 17 de Fevereiro de 1996                                                          | Vol. L 40, p. 1.                          |

## ANEXO III

## Veículos de duas ou três rodas e quadriciclos

| Matéria objecto de regulamentação                                 |                            | Datas                      |                                 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Assunto                                                           | Directiva                  | Novas homologações         | Novas matrículas                |
| Avisador sonoro .....                                             | 93/30                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Chapas de matrícula da retaguarda .....                           | 93/94                      | 1 de Novembro de 1995 ...  | 1 de Novembro de 1999.          |
| Descanso .....                                                    | 93/31                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Dispositivo de protecção contra a utilização não autorizada ..... | 93/33                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Dispositivo de retenção de passageiros .....                      | 93/32                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Espelhos retrovisores de motociclos .....                         | 80/780                     | 1 de Junho de 1990 .....   | 1 de Janeiro de 1991.           |
| Identificação dos comandos, avisadores e indicadores .....        | 93/29                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Iluminação e sinalização luminosa .....                           | 93/92                      | 1 de Novembro de 1995 ...  | 1 de Novembro de 1999.          |
| Inscrições regulamentares .....                                   | 93/34                      | 14 de Junho de 1995 .....  | 14 de Junho de 1999.            |
| Massas e dimensões .....                                          | 93/93                      | 1 de Novembro de 1995 ...  | 1 de Novembro de 1999.          |
| Nível sonoro e dispositivo de escape de motociclos .....          | 78/1015<br>87/56<br>89/235 | 1 de Junho de 1990 .....   | —<br>—<br>1 de Outubro de 1991. |
| Recepção CEE .....                                                | 92/61                      | (*)                        | —                               |
| Travões .....                                                     | 93/14                      | 5 de Abril de 1995 .....   | 5 de Abril de 1999.             |
| Velocidade máxima, binário máximo e potência útil máxima .....    | 95/1                       | 2 de Fevereiro de 1997 ... | 2 de Fevereiro de 2001.         |

(\*) Data da aplicação dependente da aprovação das directivas particulares necessárias à recepção europeia completa.

## ANEXO IV

## Directivas contendo disposições sobre características técnicas dos veículos a motor de duas ou três rodas, quadriciclos, componentes, sistemas e respectiva aprovação

| Número e data da directiva               | Data da publicação oficial no<br><i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> | Edição especial publicada<br>em português |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 78/1015, de 23 de Novembro de 1978 ..... | 13 de Dezembro de 1978 .....                                                     | Vol. 9, p. 124,                           |
| 80/780, de 22 de Julho de 1980 .....     | 30 de Agosto de 1980 .....                                                       | Vol. 11, p. 57.                           |
| 87/56, de 18 de Dezembro de 1986 .....   | 27 de Janeiro de 1987 .....                                                      | Vol. L 24, p. 42.                         |
| 89/235, de 13 de Março de 1989 .....     | 11 de Abril de 1989 .....                                                        | Vol. L 98, p. 1.                          |
| 92/61, de 30 de Junho de 1992 .....      | 10 de Agosto de 1992 .....                                                       | Vol. L 225, p. 72.                        |
| 93/14, de 5 de Abril de 1993 .....       | 15 de Maio de 1993 .....                                                         | Vol. L 121, p. 1.                         |
| 93/29, de 14 de Junho de 1993 .....      | 29 de Julho de 1993 .....                                                        | Vol. L 188, p. 1.                         |
| 93/30, de 14 de Junho de 1993 .....      | 29 de Julho de 1993 .....                                                        | Vol. L 188, p. 11.                        |
| 93/31, de 14 de Junho de 1993 .....      | 29 de Julho de 1993 .....                                                        | Vol. L 188, p. 19.                        |
| 93/32, de 14 de Junho de 1993 .....      | 29 de Julho de 1993 .....                                                        | Vol. L 188, p. 28.                        |
| 93/33, de 14 de Junho de 1993 .....      | 29 de Julho de 1993 .....                                                        | Vol. L 188, p. 32.                        |
| 93/34, de 14 de Julho de 1993 .....      | 14 de Dezembro de 1993 .....                                                     | Vol. L 188, p. 38.                        |
| 93/92, de 29 de Outubro de 1993 .....    | 14 de Dezembro de 1993 .....                                                     | Vol. L 311, p. 1.                         |
| 93/93, de 29 de Outubro de 1993 .....    | 14 de Dezembro de 1993 .....                                                     | Vol. L 311, p. 76.                        |
| 93/94, de 29 de Outubro de 1993 .....    | 14 de Dezembro de 1993 .....                                                     | Vol. L 311, p. 83.                        |
| 95/1, de 2 de Fevereiro de 1995 .....    | 8 de Março de 1995 .....                                                         | Vol. L 52, p. 1                           |



## ANEXO V

## Tractores agrícolas

| Matéria objecto de regulamentação                                                                                                                               |                                                                                        | Datas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto                                                                                                                                                         | Directiva                                                                              | Novas homologações                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Novas matrículas                                                                                                                                                                                                              |
| Acesso ao lugar do condutor, espaço de manobra, portas e janelas                                                                                                | 80/720<br>88/414                                                                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                    |
| Avisadores sonoros, chapas de matrícula, dispositivos de escape, massas de lastragem, níveis sonoros, peso máximo em carga e reservatórios de combustível.      | 74/151<br>88/410                                                                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                    |
| Banco do condutor .....                                                                                                                                         | 78/764<br>83/190<br>88/465                                                             | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                       | —<br>—<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                               |
| Banco para passageiros .....                                                                                                                                    | 76/763                                                                                 | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Campo de visão e limpa-pára-brisas .....                                                                                                                        | 74/347<br>79/1073                                                                      | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                |
| Características de plataforma de carga e velocidade máxima (por construção).                                                                                    | 74/152<br>88/412                                                                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                    |
| Dispositivo de direcção .....                                                                                                                                   | 75/321<br>88/411                                                                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                    |
| Dimensões e massa rebocáveis, regulador de velocidade, pára-brisas, ligações entre tractor e reboque, chapas regulamentares e comando de travagem dos reboques. | 89/173                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Dispositivo de reboque .....                                                                                                                                    | 79/533                                                                                 | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Dispositivos de iluminação .....                                                                                                                                | 78/933<br>79/532                                                                       | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                   | —<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                    |
| Emissão de poluentes — motor diesel .....                                                                                                                       | 77/537                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Espelhos retrovisores .....                                                                                                                                     | 74/346                                                                                 | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Identificação de comandos .....                                                                                                                                 | 86/415                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Interferências radioeléctricas .....                                                                                                                            | 75/322                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Nível sonoro nos ouvidos do operador .....                                                                                                                      | 77/311                                                                                 | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |
| Quadro e cabinas de segurança .....                                                                                                                             | 77/536<br>79/662<br>82/953<br>86/298<br>87/402<br>88/413<br>89/680<br>89/681<br>89/682 | 1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993 .....<br>1 de Janeiro de 1993. | 1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993.<br>1 de Janeiro de 1993. |
| Recepção CEE .....                                                                                                                                              | 74/150<br>79/694<br>82/890<br>88/297                                                   | (*)<br>(*)<br>(*)<br>(*)                                                                                                                                                                                                                                                                            | —<br>—<br>—<br>—                                                                                                                                                                                                              |
| Tomadas de corrente .....                                                                                                                                       | 75/323                                                                                 | 1 de Janeiro de 1988 .....<br>1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 de Janeiro de 1993.                                                                                                                                                                                                         |

| Matéria objecto de regulamentação |           | Datas                        |                       |
|-----------------------------------|-----------|------------------------------|-----------------------|
| Assunto                           | Directiva | Novas homologações           | Novas matrículas      |
| Tomadas de força .....            | 86/297    | 1 de Janeiro de 1993 (a) ... | 1 de Janeiro de 1993. |
| Travões .....                     | 76/432    | 1 de Janeiro de 1993 .....   | 1 de Janeiro de 1993. |

(\*) Data de aplicação dependente da aprovação das directivas particulares necessárias à recepção europeia completa.

(a) Exceptuado o cumprimento das normas referidas no ponto 5.2 do anexo I, só aplicadas a partir de 1 de Outubro de 1995.

#### ANEXO VI

#### Directivas contendo disposições sobre características técnicas dos tractores agrícolas e seus reboques, componentes, sistemas e respectiva aprovação

| Número e data da directiva               | Data da publicação oficial no<br><i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> | Edição especial publicada<br>em português |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 74/150, de 4 de Março de 1974 .....      | 28 de Março de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 183.                           |
| 74/151, de 4 de Março de 1974 .....      | 28 de Março de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 198.                           |
| 74/152, de 4 de Março de 1974 .....      | 28 de Março de 1974 .....                                                        | Vol. 3, p. 206.                           |
| 74/346, de 25 de Junho de 1974 .....     | 15 de Julho de 1974 .....                                                        | Vol. 4, p. 3                              |
| 74/347, de 25 de Julho de 1974 .....     | 15 de Julho de 1975 .....                                                        | Vol. 4, p. 7.                             |
| 75/321, de 20 de Maio de 1975 .....      | 9 de Junho de 1975 .....                                                         | Vol. 4, p. 103.                           |
| 75/322, de 20 de Maio de 1975 .....      | 9 de Junho de 1975 .....                                                         | Vol. 4, p. 107.                           |
| 75/323, de 20 de Maio de 1975 .....      | 9 de Junho de 1975 .....                                                         | Vol. 4, p. 117.                           |
| 76/432, de 6 de Abril de 1976 .....      | 8 de Maio de 1976 .....                                                          | Vol. 5, p. 5.                             |
| 76/763, de 27 de Julho de 1976 .....     | 27 de Setembro de 1976 .....                                                     | Vol. 5, p. 174.                           |
| 77/311, de 29 de Março de 1977 .....     | 29 de Abril de 1977 .....                                                        | Vol. 7, p. 26.                            |
| 77/536, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 7, p. 153.                           |
| 77/537, de 28 de Junho de 1977 .....     | 29 de Agosto de 1977 .....                                                       | Vol. 7, p. 190.                           |
| 78/764, de 25 de Julho de 1978 .....     | 18 de Setembro de 1978 .....                                                     | Vol. 9, p. 32.                            |
| 78/933, de 17 de Outubro de 1978 .....   | 20 de Novembro de 1978 .....                                                     | Vol. 9, p. 37.                            |
| 79/532, de 17 de Maio de 1979 .....      | 13 de Junho de 1979 .....                                                        | Vol. 10, p. 101.                          |
| 79/533, de 17 de Maio de 1979 .....      | 13 de Junho de 1979 .....                                                        | Vol. 10, p. 105.                          |
| 79/622, de 25 de Junho de 1979 .....     | 17 de Julho de 1979 .....                                                        | Vol. 10, p. 108.                          |
| 79/694, de 24 de Julho de 1979 .....     | 11 de Agosto de 1979 .....                                                       | Vol. 10, p. 152.                          |
| 79/1073, de 22 de Novembro de 1979 ..... | 27 de Dezembro de 1979 .....                                                     | Vol. 10, p. 288.                          |
| 80/720, de 24 de Junho de 1980 .....     | 28 de Julho de 1980 .....                                                        | Vol. 11, p. 31.                           |
| 82/890, de 17 de Dezembro de 1982 .....  | 31 de Dezembro de 1982 .....                                                     | Vol. 14, p. 20.                           |
| 82/953, de 15 de Dezembro de 1982 .....  | 31 de Dezembro de 1982 .....                                                     | Vol. 14, p. 22.                           |
| 83/190, de 18 de Março de 1983 .....     | 26 de Abril de 1983 .....                                                        | Vol. 14, p. 39.                           |
| 86/297, de 26 de Maio de 1986 .....      | 8 de Julho de 1986 .....                                                         | Vol. 186, p. 19.                          |
| 86/298, de 26 de Maio de 1986 .....      | 8 de Julho de 1986 .....                                                         | Vol. 186, p. 26.                          |
| 86/415, de 24 de Julho de 1986 .....     | 26 de Agosto de 1986 .....                                                       | Vol. 240, p. 1.                           |
| 87/402, de 25 de Junho de 1987 .....     | 8 de Agosto de 1987 .....                                                        | Vol. 220, p. 1.                           |
| 87/402, de 25 de Junho de 1987 .....     | 8 de Agosto de 1987 .....                                                        | Vol. 220, p. 1.                           |
| 88/287, de 3 de Março de 1988 .....      | 20 de Maio de 1988 .....                                                         | Vol. 126, p. 52.                          |
| 88/410, de 21 de Junho de 1988 .....     | 26 de Julho de 1988 .....                                                        | Vol. 200, p. 27.                          |
| 88/411, de 21 de Junho de 1988 .....     | 26 de Julho de 1988 .....                                                        | Vol. 200, p. 30.                          |
| 88/412, de 22 de Junho de 1988 .....     | 26 de Julho de 1988 .....                                                        | Vol. 200, p. 31.                          |
| 88/413, 22 de Junho de 1988 .....        | 26 de Julho de 1988 .....                                                        | Vol. 200, p. 32.                          |
| 88/414, de 22 de Junho de 1988 .....     | 26 de Julho de 1988 .....                                                        | Vol. 200, p. 34.                          |
| 88/465, de 30 de Junho de 1988 .....     | 17 de Agosto de 1988 .....                                                       | Vol. 228, p. 31.                          |
| 89/173, de 21 de Dezembro de 1988 .....  | 10 de Março de 1989 .....                                                        | Vol. 67, p. 1.                            |
| 89/680, de 21 de Dezembro de 1989 .....  | 30 de Dezembro de 1989 .....                                                     | Vol. 398, p. 26.                          |
| 89/681, de 21 de Dezembro de 1989 .....  | 30 de Dezembro de 1989 .....                                                     | Vol. 398, p. 27.                          |
| 89/682, de 21 de Dezembro de 1989 .....  | 30 de Dezembro de 1989 .....                                                     | Vol. 398, p. 29.                          |





## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO 108\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**

---



INCM

### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa  
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto  
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra  
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex